



DECRETO Nº 007/2018

Concede “Pensão Vitalícia e Temporária” aos beneficiários do servidor aposentado **AUSTA TABARINI DOS SANTOS**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a partir de 22 de janeiro de 2018, “Pensão Vitalícia” ao Sr. **VALDEMIR LIMA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.098.630-SESP/BA e inscrito no CPF sob n.º 272.451.445-91, e “Pensão Temporária” a **ANNA LAURA TABARINI DOS SANTOS**, portadora da cédula de Identidade n.º 10.358.305-5 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 063.611.099-09, e **AUGUSTUS RAUL TABARINI DOS SANTOS**, portador da cédula de Identidade n.º 10.359.000-0 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 063.611.189-08, beneficiários da servidora aposentado **AUSTA TABARINI DOS SANTOS**, nos termos do Processo nº. 005/2018 conforme estabelece os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º. Perceberá o beneficiário **VALDEMIR LIMA DOS SANTOS** a título de “Pensão Vitalícia”, a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.929,70 (Um mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) mensais e R\$ 23.156,40 (Vinte e três mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 3º. Perceberá a beneficiária **ANNA LAURA TABARINI DOS SANTOS** a título de “Pensão Temporária”, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos, no valor de R\$ 964,85 (Novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais e R\$ 11.578,20 (Onze mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 4º. Perceberá o beneficiário **AUGUSTUS RAUL TABARINI DOS SANTOS** a título de “Pensão Temporária”, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos, no valor de R\$ 964,85 (Novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais e R\$ 11.578,20 (Onze mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.



Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU

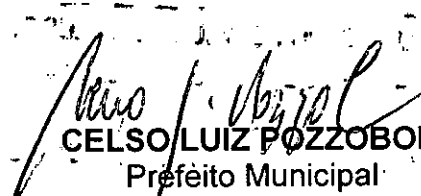


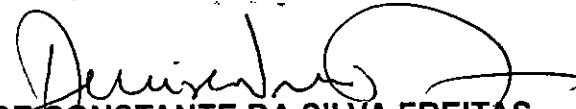
DECRETO 007/2018 FPMU

FL.02

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2018.


CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

PUBLICADO NO Umuarama ILUSTRADO
DE 17 / Janeiro / 2018
DE Nº 11.1922
Umuarama, 19 / 02 / 2018
Stephanie
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
Umuarama ILUSTRADO
DE 01 / 03 / 2018 DE Nº 11.202
Umuarama, 01 / 03 / 2018
Stephanie
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS